

**LEI Nº 1.127/2014**

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL 1.054/2013 E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.***

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** A Lei Municipal 1.054/2013 de 20 de maio de 2013 passa vigor com a seguinte redação:

***4.3 – Professor de Informática:***

***Descrição Sumária – Ensinam e cuidam de alunos na faixa etária de 07 a 14 anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.***

**Art. 2º** Acrescenta-se a Lei 1.054/2013 o artigo 71-A, que passa vigor com a seguinte redação:

***Art. 71-A – A gratificação pelo exercício da função de Secretário Escolar em unidades escolares de Ensino Fundamental observará a tipologia das escolas e corresponderá a:***

***I – 20% (vinte por cento) para escolas de pequeno porte – até 250 alunos matriculados;***

***II – 30% (trinta por cento) para escolas de médio porte – de 251 a 900 alunos matriculados;***

***III – 40% (quarenta por cento) para escolas de grande porte – acima de 901 alunos matriculados.***

**Art. 3º** Alteram-se os cargos abaixo relacionados da Tabela I do Anexo II:

| Qtidade | Símbolo | Discriminação                                  | Valor    | 1052     | Situação         |
|---------|---------|------------------------------------------------|----------|----------|------------------|
| 0       | DAS 4   | Assessor Pedagógico de Formação e Qualificação | -        | 4.000,00 | Cargo Extinto    |
| 1       | DAS 7   | Chefe de Departamento de Esporte               | 2.500,00 | 3.500,00 | Salário Reduzido |

**Art. 4º** Fica realinhado o valor do salário do seguinte cargo:

| PCCR EDUCAÇÃO<br>CARGO    | Ganho Atual | Novo Salário | Percentual de<br>aumento |
|---------------------------|-------------|--------------|--------------------------|
| Motorista de Veículos     | 1.087,13    | 1.389,24     | 27,79%                   |
| Assistente Administrativo | 1.338,37    | 1.710,29     | 27,79%                   |

**Art. 5º** Ficam alterados os anexos I, II, III e IV da Lei 1054/2013 que passam a vigorar conforme os anexos desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 06 dias do mês de junho de 2014.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
**Prefeita Municipal**